



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº 517 de 23/10/2017.

"Altera o inciso I do art. 5º da Lei 492/2016 e contém outras providências."

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o inciso I do art. 5º da Lei 492/2016 de 23/11/2016 que passa a ter a seguinte redação:

"Lei 492/2016

Art. 5º - (...)

Inciso I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 23% (vinte e três por cento) da Despesa Total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;"

Art. 2º - Para atender o que prescreve a alteração do referido inciso I do artigo 5º, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial ou total das dotações do Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 23 de Outubro de 2017.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal de Virgínia

Câmara Municipal de Virgínia

Publicação em: 24/10/2017

Maria Aparecida Ribeiro

Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15

PUBLICADO
EM 23/10/17
Freitas

Luciglória S/M. Freitas
Diretora Administrativa
Prefeitura Municipal de Virgínia-MG